Série Proteção de Dados

13 TESTE SEUS CONHECIMENTOS SOBRE A LGPD

VEIRANO ADVOGADOS



Este é o décimo terceiro capítulo
da Série Proteção de Dados.
Clique aqui para acessar o cap. 12.



Em 2023, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD") completa 5 anos de sua publicação – agora também com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas pela ANPD, que se estende desde agosto de 2021. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") tem atuado ativamente para fomentar a discussão e disseminar os conceitos, práticas e princípios de privacidade e proteção de dados, com a publicação de diversos materiais para conscientização e regulamentação da LGPD desde a sua criação.

O Veirano Advogados tem acompanhado e participado das discussões relacionadas a estes temas. Por isso, nosso time de Proteção de Dados & Privacidade preparou a **Série Proteção de Dados**, na qual serão realizadas publicações periódicas sobre diferentes temas relacionados à privacidade, trazendo não somente os conceitos da LGPD, mas também publicações da ANPD sobre o tema, considerações relevantes, dentre outros conteúdos.

INTRODUÇÃO

No Capítulo 13 do Privacy Series vamos testar seus conhecimentos sobre a LGPD, abordando os principais conceitos da lei, além de retomar os assuntos já abordados nas edições anteriores do Privacy Series.

Para mais informações, acesse os capítulos anteriores dos Privacy Series:

Ed.1 | O que esperar em 2023? – acesse aqui

Ed. 2 | Por que devo me preocupar com a LGPD? – acesse aqui

Ed. 3 | Os Agentes de Tratamento – acesse aqui

Ed. 4 | Encarregado (DPO) – acesse aqui

Ed. 5 | Princípios e o Tratamento de Dados Pessoais – acesse aqui

Ed. 6 | Consentimento – acesse aqui

Ed. 7 | Legítimo Interesse – acesse aqui

Ed. 8 | Direitos dos Titulares – acesse aqui

Ed. 9 | Sanções Administrativas – acesse aqui

Ed. 10 | Transferência Internacional de Dados – acesse aqui

Ed. 11 | A ANPD e suas diretivas – acesse aqui

Ed. 12 | Como me adequar? – acesse aqui



TESTE

1. Quero mandar brindes para os meus clientes ou novidades sobre meus produtos. Preciso necessariamente do consentimento deles para isso?



- ☐ a. Sim. O tratamento de dados para fins de marketing sempre pressupõe o consentimento prévio e informado do cliente.
- ☐ b. Não. O envio de brindes/novidades para clientes é uma atividade promocional da empresa, que independe de consentimento em todos os casos.
- ☐ c. Não. Em alguns casos, é possível basear o tratamento de dados para fins promocionais no legítimo interesse.

2. Recebi uma solicitação de acesso a dados de um cliente pessoa física por e-mail. O que eu faço?



- ☐ a. Deixo a solicitação na minha caixa de entrada e não faço nada.
- ☐ b. A depender do teor da requisição do titular (cliente pessoa física), respondo em formato simplificado, imediatamente, ou em até 15 dias do recebimento da solicitação, por meio de declaração clara e completa.
- ☐ c. Acuso recebimento e envio um formulário em resposta, solicitando que me forneça outros dados pessoais, para além do que já possuo em minhas bases, para validar sua identidade.

3. Eu posso condicionar o cadastro do usuário na minha plataforma à inserção de uma foto de perfil?



- ☐ a. Sim, desde que a foto seja necessária para a prestação dos serviços ou para fins de melhor identificar o titular, ou que o titular consinta com o tratamento.
- ☐ b. Sim, pois a foto de perfil do usuário é um requisito estético para aprimoramento da dinâmica da plataforma.
- ☐ c. Não. A foto de perfil é um dado sensível e, por esse motivo, não pode ser um requisito para o cadastro do usuário na plataforma.

4. Minha empresa de e-commerce sofreu um ataque cibernético, que ocasionou uma violação de dados dos meus consumidores, na qual foram revelados os nomes, endereços e senhas de acesso de mais de 100 clientes. Quem eu devo avisar?



- [ ] a. Apenas os titulares dos dados envolvidos na violação.
- [ ] b. Apenas a ANPD.
- [ ] c. A ANPD e os titulares dos dados envolvidos na violação.

5. Determinada clínica médica compra um banco de dados sobre pagamentos de HCPs (“HealthCare Professionals”) para fins de organização de palestras na área da saúde. Ocorre que, ao contatar um dos HCPs, o comprador (a clínica médica) recebe uma reclamação do titular de dados (HCP), que alega não ter dado consentimento para o tratamento de seus dados pessoais pelo comprador. Nesse cenário, a clínica médica poderá ser responsabilizada pela referida violação da legislação de proteção de dados pessoais?



- [ ] a. Sim. O comprador poderá ser responsabilizado solidariamente, porque está diretamente envolvido no tratamento de dados do qual decorreram danos ao titular dos dados.
- [ ] b. Não, porque o comprador adquiriu a base de dados de HCPs, confiando que o vendedor havia obtido o consentimento dos titulares de dados.
- [ ] c. Não, porque a LGPD não abarca relações de natureza civil, como são aquelas inerentes aos contratos de compra e venda.

6. O Encarregado/DPO tem por função atuar como um canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Sobre a figura do Encarregado, quais os requisitos devem ser observados em sua nomeação?



- [ ] a. As informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.
- [ ] b. O Encarregado deve possuir conhecimento jurídico-regulatório sobre o tema, sendo que certificações profissionais sobre proteção de dados são recomendáveis, mas não obrigatórias.
- [ ] c. Além das informações de contato do Encarregado, a sua identidade também deverá ser divulgada publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

7. Qual das alternativas abaixo está **CORRETA** em relação ao consentimento?



- [ ] a. O consentimento somente é necessário para os casos de envio de e-mail marketing.
- [ ] b. O aceite da política de privacidade já permite o tratamento dos dados pessoais baseados no consentimento.
- [ ] c. Para que o consentimento seja válido, é necessário que o titular marque o check-box ativamente.

8. A LGPD prevê as funções e responsabilidades dos Agentes de Tratamento - o Controlador e o Operador. Tendo isso em vista, leia atentamente as afirmações abaixo e marque a alternativa que **CORRETAMENTE** define um dos agentes de tratamento:



- ☐ a. O Controlador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.
- ☐ b. O Controlador é a pessoa que atua como um canal de comunicação entre os Titulares de Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- ☐ c. O Operador é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador, que é o caso, por exemplo, dos colaboradores de uma determinada empresa, uma vez que eles Tratam Dados Pessoais em nome da empresa.

9. Leia atentamente as afirmações abaixo, que se referem a algumas das definições previstas na LGPD, e marque a alternativa **INCORRETA**:



- ☐ a. Dados Pessoais são quaisquer dados que identifiquem ou possam identificar uma pessoa física, por exemplo: nome, CPF, profissão, matrícula, endereço e informações bancárias.
- ☐ b. Dados Sensíveis são Dados Pessoais confidenciais ou secretos, tais como CPF e salário.
- ☐ c. Tratamento de Dados Pessoais significa toda e qualquer atividade realizada envolvendo Dados Pessoais e/ou Dados Sensíveis, tais como coleta, acesso, armazenamento, exclusão, compartilhamento e alteração.

10. Qual das seguintes é uma boa prática de proteção de dados?



- [ ] a. Eliminação adequada de documentos contendo Dados Pessoais que não são mais necessários, por meio de trituração ou meios similares.
- [ ] b. Instalação de software de segurança informática e uso de configurações adequadas de segurança informática aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados.
- [ ] c. Todos os itens acima.

PERGUNTA BÔNUS

Vamos testar seus conhecimentos sobre o consentimento? Qual das situações abaixo representa um consentimento válido?

- [ ] a. Eu declaro que li e concordo com a Política de Privacidade da Empresa Y, de forma que estou de acordo com todo e qualquer tratamento de dados a ser realizado pela Empresa Y.
- [ ] b. Gostaria de receber e-mails personalizados com ofertas e novidades da Empresa Y. Você pode cancelar a inscrição a qualquer momento por meio do link encontrado em cada comunicação que enviamos.
- [x] c. Gostaria de receber e-mails personalizados com ofertas e novidades da Empresa Y. Você pode cancelar a inscrição a qualquer momento por meio do link encontrado em cada comunicação que enviamos.

GABARITO

Questão 1
Alternativa C

A prática de marketing direto é controversa no direito brasileiro, em razão da omissão da LGPD sobre o assunto e da ausência de diretrizes por parte da ANPD. Entretanto, entende-se que, a depender da relação existente entre a sua empresa e o cliente, é possível embasar o tratamento de dados no legítimo interesse (cf. artigo 7, IX, LGPD), e não apenas no consentimento (cf. artigo 7, I, LGPD). Ressaltamos que, para aplicação do legítimo interesse, deve-se fazer uma análise caso-a-caso, principalmente para avaliar a expetativa dos titulares de dados com relação ao recebimento de ações de marketing, o que poderá envolver a necessidade de elaboração de um Legitimate Interest Assessment ("LIA").

Questão 2
Alternativa B

A LGPD garante diversos direitos ao titular de dados, dentre os quais a confirmação da existência de tratamento e o acesso aos dados (cf. artigo 18, I e II). Por essa razão, de acordo com o requerimento por parte do titular, você deverá providenciar: (i) a confirmação da existência do tratamento ou o acesso aos dados, em formato simplificado e imediatamente; ou (ii) declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular (cf. artigo 19 LGPD). Vale ressaltar que, antes de responder à solicitação do titular de dados, você deverá observar se os direitos em questão não atentam contra os segredos comercial e industrial, caso em que a empresa deverá informar o titular, de forma justificada, o motivo da negativa de exercício do direito.

Questão 3
Alternativa A

As atividades de tratamento de dados (por exemplo, coleta) deverão ser limitadas ao mínimo necessário para que o responsável pelo tratamento seja capaz de atingir a finalidade desejada – no caso, a realização do cadastro na plataforma e melhor identificação do titular. Caso não houver uma finalidade específica para a coleta do dado – independentemente de ser a foto ou outro dado pessoal – a atividade de tratamento será considerada irregular nos termos da LGPD. Inclusive, é necessário que a empresa informe o titular, no momento do cadastro na plataforma, acerca da finalidade para a qual o dado será tratado, em observância ao dever de transparência.

Questão 4
Alternativa C

A LGPD estabelece que o responsável pelo tratamento de dados deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (cf. artigo 48). Diante disso, ante a violação de dados que implicou em dano aos titulares de dados em razão da divulgação não autorizada de nomes e CPFs há a necessidade de notificar a ANPD e os titulares de dados.

Questão 5
Alternativa A

A LGPD estabelece que o controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo ao titular de dados, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo (cf. artigo 42 LGPD). Nesse sentido, no intuito de garantir a indenização do titular de dados, a LGPD prevê que os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, a não ser que o controlador comprove que o dano causado não pode ser atribuído a ele (cf. artigo 43 LGPD). Vale destacar que, caso houver multiplicidade de controladores solidariamente responsáveis pelo ressarcimento de danos, o controlador que arcar com a indenização do titular poderá reaver o valor dos demais controladores (cf. artigo 934 do Código Civil).

Questão 6
Alternativa A

A LGPD estabelece que o encarregado deve ser indicado pelo controlador e suas informações de contato deverão ser divulgadas publicamente de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador (cf. artigo 41 LGPD). Além disso, a LGPD não determina a obrigatoriedade do Encarregado em possuir conhecimento jurídico-regulatório, como é previsto no GDPR, que determina que o Encarregado deverá ser designado com base nas suas habilidades profissionais e expertise sobre as legislações de proteção de dados (cf. MP nº 869/2018).

Questão 7
Alternativa C

O consentimento será necessário sempre que não houver uma outra base legal para realizar o tratamento de dados. Segundo a LGPD, o consentimento do titular de dados deve ser livre, informado e inequívoco (cf. artigo 5, XII, da LGPD). Desse modo, o mero aceite de política não configura um consentimento ativo com relação à atividade de tratamento.

Questão 8
Alternativa A

Segundo o artigo 5º, VI da LGPD, o Controlador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais. O Encarregado é quem atua como canal de comunicação entre os titulares de dados e a ANPD (opção "b"). Os colaboradores, por sua vez, não podem ser considerados Operadores (opção "c") pois não operam dados em nome próprio e sim em nome da própria empresa. É importante ressaltar que, apesar de os colaboradores não serem considerados Operadores, eles também estão sujeitos às obrigações da LGPD, pois participam do tratamento de dados pessoais e devem agir de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela lei.

Questão 9
Alternativa B

Os Dados Pessoais Sensíveis não devem ser confundidos com dados confidenciais ou secretos. Os Dados Sensíveis são, conforme o artigo 5º, II da LGPD dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Questão 10
Alternativa C

As medidas contidas nas opções (a) e (b) são consideradas boas práticas já que estão de acordo com os princípios da necessidade e da segurança estabelecidos pela LGPD (artigo 6º, III e VII).

Pergunta Bônus
Alternativa B

Segundo a LGPD, o consentimento do titular de dados deve ser livre, informado e inequívoco (cf. artigo 5, XII, da LGPD). Diante disso, o consentimento obtido por meio do checkbox pré-selecionado (opção "c") é inválido, porque não garante ao titular plena liberdade de escolha quanto à atividade de tratamento, já que o titular de dados não consentirá ativamente quanto o recebimento de e-mails. Na mesma linha, o consentimento a ser fornecido pelo titular na situação exposta na opção "a" é inválido, porque não se refere a uma finalidade determinada, mas sim uma autorização genérica para tal tratamento (cf. artigo 8°, §4°, da LGPD).



VEIRANO ADVOGADOS

A Experiência Veirano conta com uma abordagem holística, multidisciplinar e orientada para negócios. A fim de suprir todas as necessidades relacionadas à LGPD, nosso time de Proteção de Dados & Privacidade desenvolveu diversos formatos de projetos, que compreendem diferentes escopos de trabalho para atender demandas específicas de cada um dos nossos clientes:

1. Adequação completa

Com a atuação de uma equipe multidisciplinar, este projeto é destinado aos clientes que possuem como objetivo identificar e avaliar todas as atividades de Tratamento realizadas pela sua empresa e, a partir disso, identificar as vulnerabilidades e estruturar um plano de ação para criação de um programa de privacidade, proteção de dados embasado em pilares jurídico, processuais, de segurança da informação e governança corporativa.

2. *DPO as a service*

Neste modelo, assumimos a função de Encarregado (DPO) em nome do cliente. Para isso, alocamos um profissional para executar as atividades de gestão e monitoramento do programa de proteção de dados e privacidade do cliente.

3. Assessoria em M&A

Criado para assessorar clientes nos processos de auditoria legal de operações de fusão e aquisição, com o propósito de identificar questões de natureza jurídica relevantes (*red-flags*) e mitigar riscos relacionados à proteção e segurança de dados pessoais da empresa-alvo.

4. LGPD Pocket

Uma assessoria "pocket" para a adequação das atividades e/ou dos produtos desenvolvidos pela empresa, independentemente de seu porte ou linha de negócios, com um número reduzido de entregáveis.

5. LGPD on Demand

O LGPD on Demand é direcionado às organizações que desejam contar com uma assessoria multidisciplinar jurídica, de segurança da informação e governança corporativa, com atuação pontual e específica, relacionada a proteção de dados pessoais.

6. LGPD Legal Helpdesk

O Helpdesk foi criado para assessorar clientes em consultas e demandas sobre proteção de dados dentro de um pacote mensal de horas, seja antes, durante ou após o processo de adequação inicial.

7. Task Force para avaliação e comunicação de incidentes de segurança (VA Cybersecurity)

Assessoria jurídica específica e multidisciplinar para aspectos relacionados à suspeita ou ocorrência de um Incidente de Segurança, de acordo com as instruções mais atualizadas da ANPD e demais leis e regulamentos aplicáveis ao tema.

8. Representação em ações administrativas e judiciais envolvendo proteção de dados

Representação de clientes em ações ou potenciais ações administrativas e/ou judiciais em matéria de proteção de dados.

9. Análise de decisões administrativas e judiciais sobre proteção de dados

Monitoramento periódico de decisões proferidas em processos judiciais e administrativos, a fim de apresentar o entendimento das autoridades e os impactos para a empresa ou setor econômico ao cliente de forma resumida.

10. Elaboração e atualização de relatório de impacto à proteção de dados

A ANPD poderá solicitar ao Controlador o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (“RIPD” ou, em inglês, “DPIA”). Nossa equipe possui expertise no tema, e pode auxiliar com a elaboração e atualização do RIPD.

11. Desenvolvimento de workshops

Elaboração e aplicação de treinamentos sobre os principais conceitos de privacidade e proteção de dados para capacitação de seus colaboradores.

12. Playbook para negociação de contratos comerciais

Elaboração de *playbooks* para negociação e contratos comerciais, para facilitar e agilizar processos internos de equipes comerciais, técnicas e jurídicas.

13. Handbook para resposta aos titulares

Elaboração de materiais para auxiliar as empresas no atendimento tempestivo das solicitações dos titulares, bem como no procedimento a ser seguido pela empresa na resposta ao titular, conforme o modelo de negócio da companhia.

14. Transferência internacional de dados

Ajudamos clientes a entender o contexto da transferência internacional, adequá-la ao fundamento legal aplicável, avaliar requisitos de localização de dados, aditar contratos, elaborar e revisar acordos intragrupo e, de forma geral, responder consultas relacionadas à harmonização da legislação estrangeira com a brasileira.

15. Auditoria de privacidade e proteção de dados

Realizamos auditorias para avaliação do nível de maturidade da companhia, apresentando recomendações para mitigação de risco.

16. Elaboração e revisão de documentos pertinentes ao setor financeiro

Nosso time tem expertise em elaborar políticas de segurança em conformidade com as regulamentações específicas de segurança da informação do Banco Central, além de responder consultas sobre o tema.

Estamos à disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais



FÁBIO PEREIRA
+55 11 2313 5906
fabio.pereira@veirano.com.br



CINTIA ANDRADE
+55 21 3824 4655
cintia.andrade@veirano.com.br



DENISE LOUZANO
+55 11 2313 5912
denise.louzano@veirano.com.br



ISABEL HERING
+55 11 2313 5726
isabel.hering@veirano.com.br



PAOLA LORENZETTI
+55 11 99976 8480
paola.lorenzetti@veirano.com.br

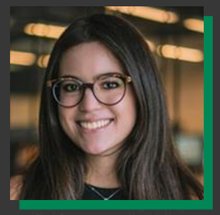

HELOISA HELENA DE PAULA CUNHA
+55 11 2313-3830
heloisa.cunha@veirano.com.br

Disclaimer: Este material foi atualizado pela última vez em 31 de julho de 2023 e publicado em 04 de agosto de 2023. Para informações mais atualizadas, entre em contato conosco.